



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

Rua Alameda Buenos Aires, 201 - Bairro: Nossa Senhora das Dores - CEP: 97050545 - Fone: (55) 3222-8888 -
Email: frsantmari3vciv@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5015904-97.2021.8.21.0027/RS

AUTOR: VEÍSA VEÍCULOS LTDA

AUTOR: PLANALTO TRANSPORTES LTDA

AUTOR: JMT AGROPECUÁRIA LTDA

AUTOR: JMT - ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA

AUTOR: FORMOSA PARTICIPAÇÕES LTDA.

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

1. Ciente do agravo de instrumento interpos no evento 814. Não obstante, mantenho a decisão agravada (evento 772, DESPADEC1) pelos próprios fundamentos.

2. Concernente ao edital do evento 815, EDITAL1, esclareço que tal não foi objeto de efetiva publicação no Diário de Justiça Eletrônico, haja vista que, após contato da Administração Judicial com a Assessora deste Magistrado, foi observado que, antes da publicação do edital, deveria ser objeto de análise a petição da A.J. no evento 813, PET1.

Assim, o Cartório Judicial e a Central de Cumprimento Cartorário (CCC) procederam o contato com o DJE Editais efetivando o cancelamento do envio para publicação e disponibilização do edital no Diário de Justiça Eletrônico, o que foi efetivamente cumprido, consoante se depreende da análise das certidões dos evento 817, CERT1 e evento 820, CERT1, bem como da correspondência eletrônica anexada no evento 817, EMAIL2.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
3ª Vara Cível da Comarca de Santa Maria

3. Relativamente à publicação do edital na forma solicitada pela Administração Judicial, tenho que merece trânsito, haja vista que elaborado observando-se a decisão proferida no evento 772, DESPADEC1.

Ressalto que, embora não se desconheça que a decisão supracitada tenha sido objeto de agravo de instrumento (evento 814), ao referido recurso não foi atribuído efetivo suspensivo, logo, correto o edital elaborado pela Administração Judicial.

Assim, **à CCC desta Comarca para publicar, com urgência, o edital do** evento 813, EDITAL2.

4. Diante das manifestações do Grupo Recuperando nos evento 804, PET1, evento 806, ANEXO1 e evento 810, PET1, intime-se a Administração Judicial.

Ainda, intime-se a Administração Judicial acerca das petições nos eventos 811, 812

5. Ciente da petição da Administração Judicial no evento 816, PET1.

Diligências legais.

Documento assinado eletronicamente por **MICHEL MARTINS ARJONA, Juiz de Direito**, em 13/10/2022, às 13:49:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10026942004v5** e o código CRC **32918159**.

5015904-97.2021.8.21.0027

10026942004 .V5